



Sumário

SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE SAÚDE	5
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	7
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16

Diário Oficial

Edição nº 1324/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

PORTARIA n.º 93, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO n.º 4197 de 03 de maio de 2024**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares da servidora pública municipal S.A.T., no cargo de técnica de enfermagem, matrícula sob n.º. 5994, por suposta prática irregular ou ilegal realizada pelo servidor com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas conforme mencionado às fls. 03/07, e especialmente na de fls. 08 verso, no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 4.790 de 26 de junho de 2024– “Delega atribuições à Secretária de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **processo administrativo disciplinar** para apurar os fatos contidos no **PMNO n.º 4197/2024**;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriurário e LEANDRO CÉSAR DE ALMEIDA, Matrícula 3437, Agente de Trânsito;

SUPLENTEs: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriurária e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista;

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANIA CEZARETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA n.º 94, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO nº. 11742 de 05 de novembro de 2024**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares da servidora pública municipal

H.A.S., no cargo de agente comunitário de saúde, matrícula sob nº 5670, por suposta prática irregular ou ilegal realizada pelo servidor com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas comportamentais, no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 4.790 de 26 de junho de 2024– “Delega atribuições à Secretária de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **processo administrativo disciplinar** para apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 11742/2024**;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriturário e LEANDRO CÉSAR DE ALMEIDA, Matrícula 3437, Agente de Trânsito;

SUPLENTE: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista;

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANIA CEZARETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“Estabelece o funcionamento dos órgãos integrantes da Secretaria de Saúde.”

A Secretária Municipal de Saúde de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 4.755, de 08 de janeiro de 2024, que estabelece a competência para definir a jornada de trabalho dos serviços essenciais, resolve:

Art. 1º. Durante o recesso de final de ano, compreendido entre **20 de dezembro de 2024 e 05 de janeiro de 2025**, os seguintes órgãos da Secretaria de Saúde funcionarão nos dias e horários abaixo especificados:

- I – Farmácia Central: Funcionará nos dias 23/12, 26/12, 27/12, 30/12, 02/01 e 03/01, das 8h às 12h;
- II – Farmácia de Alto Custo: Funcionará nos dias 23/12, 26/12, 30/12 e 02/01, das 8h às 12h;
- III – Unidade de Pronto Atendimento (UPA):Funcionará durante todo o recesso, das 7h às 19h.

Art. 2º. Os seguintes órgãos não terão expediente durante o recesso:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- II – Ambulatório;
- III – Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
- IV – Pontos descentralizados de distribuição de medicamentos.

Art. 3º. Os servidores designados para plantões nos órgãos mencionados no Art. 1º deverão observar rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo atendimento aos casos de urgência e demandas específicas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA WELSCH

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-LICENÇA DEFERIDA

Processo: 377/13 Protocolo: 403/24

Razão Social: Farmácia Contemporânea Ltda

Processo: 112/17 Protocolo: 159/24

Razão Social: Centro Educacional Starnino & Cardoso Ltda

Processo: 777/99 Protocolo: 397/24

Razão Social: Laboratório Tayuyna Ltda

2-CANCELAMENTO DE LICENÇA

Processo: 96/19 Protocolo: 398/24

Razão Social: Ferrari & Folle Drogaria Ltda

Nova Odessa, 18/12/2024

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 13479/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática abrangendo os serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, com base na dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, por fim, estar presente o interesse público, porquanto mostra-se a real necessidade da contratação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ nº 62.577.929/0001-35, pelo valor global estimado de R\$ 601.200,00.

Publique-se.

Nova Odessa, 17 de dezembro de 2024.

Carlos Eduardo Fanti

Secretário de Segurança Pública

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, requisitante desta Inexigibilidade Licitatória, oriundo do Processo Administrativo nº 10.800/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos necessários ao ajuizamento de demanda judicial contenciosa em face da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, objetivando o enquadramento e recuperação de royalties devidos pela referida Agência ao Município de Nova Odessa/SP, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de autotutela administrativa** conferida pela **Súmula nº 473 do STF, DECIDO** por **REVOGAR** o Termo de Inexigibilidade Licitatória anteriormente publicado na edição nº 1297 do dia 25 de outubro de 2024, tendo em vista que as partes não chegaram em comum acordo quanto à forma de remuneração anteriormente proposta “ad exitum” a ser fixada no futuro contrato, ou seja, a revogação do ato é a melhor forma de preservar o erário sobre uma eventual e futura cobrança. Cumpra-se. Publique-se na imprensa oficial.

Nova Odessa, em 17 de dezembro de 2024.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL

SECRETÁRIO DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, requisitante desta Inexigibilidade Licitatória, oriundo do Processo Administrativo nº 10.802/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos necessários ao ajuizamento de demanda judicial contenciosa objetivando a revisão/reenquadramento do índice pago da receita pública à título de repasses constitucionais compulsórios derivados do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de autotutela administrativa** conferida pela **Súmula nº 473 do STF**, **DECIDO** por **REVOGAR** o Termo de Inexigibilidade Licitatória anteriormente publicado na edição nº 1297 do dia 25 de outubro de 2024, tendo em vista que as partes não chegaram em comum acordo quanto à forma de remuneração anteriormente proposta “ad exitum” a ser fixada no futuro contrato, ou seja, a revogação do ato é a melhor forma de preservar o erário sobre uma eventual e futura cobrança. Cumpra-se. Publique-se na imprensa oficial.

Nova Odessa, em 17 de dezembro de 2024.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL

SECRETÁRIO DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

A presente contratação direta emergencial, via dispensa licitatória, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de **até 03 (três) meses**, para continuidade ininterrupta pela atual Empresa prestadora COPIMAQ, se mostrou necessária, tendo em vista a ocorrência de motivo superveniente imprevisível, qual seja, a nova licitação **Pregão Eletrônico nº 41/2024**, aberta para o mesmo objeto de serviço de outsourcing de impressão com

locação de equipamentos novos, após superada a fase recursal o que acabou por atrasar o certame, foi recém homologada pelo Prefeito Municipal na data de 27/11/2024, e publicada no Diário Oficial na edição do dia 03/12/2024, sendo que o até então Contrato nº 100/2018, firmado com a atual Empresa COPIMAQ, venceria apenas 02 (dois) dias após a homologação da nova licitação, ou seja, venceu no último dia 29/11/2024. Ocorre que, na nova licitação, após a fase recursal, sagrou-se vencedora outra Empresa diversa da atual, qual seja, a Empresa **XPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA**. Assim, o edital da licitação é claro ao estipular o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a nova Empresa possa realizar a instalação dos seus novos equipamentos de impressão, em substituição aos antigos equipamentos da até então Empresa Contratada COPIMAQ. Portanto, resta DISPENSÁVEL a licitação, para contratação emergencial, com a atual Empresa COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.946.478/0001-09, por até 03 (três) meses, pelo **valor mensal de R\$ 61.299,07**, tão somente para que a mesma possa manter os atuais equipamentos de impressão em uso até que a nova Empresa Vencedora XPAPER possa realizar o processo de instalação dos novos equipamentos, em substituição aos antigos, evitando-se assim que neste ínterim não haja a interrupção do serviço essencial de outsourcing de impressão tanto no Paço Municipal, como também nas diversas unidades escolares e unidades de saúde municipal, além do próprio Hospital Municipal que necessita diariamente imprimir prontuários, fichas dos pacientes, receitas médicas, etc. O período prudencial de até 03 (três) meses desta contratação emergencial, com “cláusula resolutiva” de rescisão unilateral antecipada, é justamente para evitar intempéries que possa vir a ocorrer durante esse prazo editalício de 45 (quarenta e cinco) dias que a nova Empresa Vencedora XPAPER tem para realizar a instalação dos novos equipamentos, por força do edital. Vale ressaltar também que neste mês de dezembro, haverá o recesso de final de ano (entre os dias 20/12/2024 até o dia 05/01/2025), sendo que não haverá expediente em diversos Setores da Prefeitura, o que impossibilita assim que a nova Empresa Vencedora XPAPER possa realizar a instalação dos novos equipamentos, ou seja, o prazo de 45 dias do edital da nova licitação certamente deverá se estender, o que justifica esse prazo máximo prudencial da contratação emergencial por até 03 (três) meses com a antiga Empresa COPIMAQ, com base no princípio da continuidade da prestação do serviço público essencial. Publique-se.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

SECRETÁRIA DE SAÚDE

RICARDO FACCHINI RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ JORGE TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Considerando a **primeira tentativa**, o Município de Nova Odessa inaugurou licitação Pregão Presencial nº 35/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 9637/2023, visando a contratação de nova prestadora do serviço do objeto contratado, contudo, o Tribunal Pleno do TCE/SP, nos autos do TC – 017797.989.23-3, determinou a suspensão da licitação para exame prévio de edital

(decisão anexa), sendo que a Municipalidade, por meio do até então Secretário à época, decidiu então por revogar o certame e abrir outro novo;

Considerando a **segunda tentativa**, novamente o Município de Nova Odessa abriu nova licitação Pregão Presencial nº 53/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 15746/2023, visando novamente tentar a contratação de nova prestadora do serviço do objeto contratado, contudo, mesmo assim o Tribunal Pleno do TCE/SP, nos autos do TC – 023579.989.23-7, novamente determinou a suspensão da licitação para exame prévio de edital (decisão anexa), sendo que a Municipalidade, por meio do até então Secretário à época, novamente decidiu por revogar o certame e abrir outro novo;

Considerando a **terceira tentativa**, novamente o Município de Nova Odessa abriu nova licitação Pregão, oriundo do Processo Administrativo nº 6778/2024, agora no formato eletrônico (Pregão Eletrônico nº 37/2024), em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo que, malgrado tivesse sido corrigido todos os apontamentos até então lançados pelo TCE/SP, passem, houve nova representação, em exame prévio de edital, processado através do TC – 020983.989.24-5, com insurgências até então nunca contestadas nas outras oportunidades, sendo que estavam contidas, porém mesmo assim com a ocorrência da preclusão temporal, o Egrégio TCE/SP determinou novamente a suspensão da licitação (decisão anexa).

Considerando, por fim, a **quarta tentativa** de licitar, novamente o Município de Nova Odessa abriu agora o Pregão Eletrônico nº 46/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 11.035/2024, sendo que somente nesta 4ª tentativa, não houve nenhuma representação no Egrégio TCE/SP, enfim, possibilitando que ocorresse então a licitação, que se encontra em fase final de análise da Prova de Conceito (POC) de demonstração do sistema pela licitante melhor classificada.

Pelo histórico acima, nota-se que a Municipalidade por diversas vezes abriu a licitação em tempo hábil, porém, pelos motivos supervenientes houve diversas suspensões, impedindo assim a Municipalidade de prosseguir nas licitações, o que resultou, inevitavelmente, nesta real necessidade de firmar contratação emergencial.

Portanto, **AUTORIZO** a contratação direta emergencial, via dispensa licitatória, com base no **artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de até 04 (quatro) meses**, contados a partir de 20/12/2024, mostrando-se necessária, pois o atual Contrato nº 120/2019, firmado com a atual prestadora SMARAPD INFORMÁTICA – LTDA, para serviço de licença de uso de software sistema, se encerra agora no próximo dia 19/12/2024, sendo que **a nova licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024, se encontra em fase de análise da Prova de Conceito (POC) de demonstração do sistema pela licitante melhor classificada**, sendo que após, haverá abertura de prazo recursal, e daí sim poderá a licitação ser homologada, sendo, portanto, a presente contratação emergencial com **“cláusula resolutiva” de rescisão unilateral antecipada caso haja a homologação da licitação**. Caso não fosse firmado a presente contratação emergencial, acarretaria na paralisação do atual sistema de toda a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, todos os Setores estariam desamparados dos seus módulos, são eles: *j) Tributário,*

Orçamentário e Financeiro; ii) Pessoal e Folha de Pagamento; iii) Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio; iv) Protocolo; v) Cemitério, vi) Peticionamento Eletrônico, enfim, causando considerável prejuízo ao bom andamento do serviço público e ao interesse público.

Por fim, após ampla pesquisa de mercado com 03 (três) empresas do ramo, o menor valor ficou à cargo da atual Empresa prestadora SMARAPD, com o valor mensal de R\$ 60.351,30, sendo que para até **04 (quatro) meses** será de até **R\$ 241.405,20**, estando até mesmo abaixo do valor da nova licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024, o que demonstra que essa contratação emergencial é economicamente mais vantajosa ao erário a manutenção do atual sistema até a homologação do novo certame, cumprindo assim o princípio da economicidade. Publique-se.

Nova Odessa, 06 de dezembro de 2024.

MOISES DE JESUS LIMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da licitação **Pregão Eletrônico nº. 27/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTOS URBANOS / DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS, PAÇO MUNICIPAL**, modalidade **Registro de Preços**, decorrente do processo administrativo 3206/2024, critério de julgamento pelo Menor Preço Global, pelo valor de R\$ 169.986,13 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), em favor da empresa **WORLD UNIFORMS LTDA** cadastrada no C.N.P.J sob nº 54.752.552/0001-85 e **HOMOLOGO** a licitação.

Nova Odessa, 18 de dezembro de 2024.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL

SECRETÁRIO DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 225/2024. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 10843/2024. Edital. 48/PE/2024. Detentora: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**. Assinatura: 17/12/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.**

Item	Material	Qtde	Unidade	Marca	Pr.Unitário	Pr. Total	Reg. Anvisa
3	1.12.01.0886-9 - INSULINA ASPARTE - NOVORAPID CANETA PARA APLICAÇÃO PRÉ-ENCHIDA 03ML	1.500	UN - UNIDADE	NOVORAPID FLEXPEN	R\$ 30,17	R\$ 45.255,00	1.1766.0016.0043
7	1.12.01.1364-1 - Insulina Degludecan (Tresiba) - Caneta aplicadora 03 ml - Unidade	450	UN - UNIDADE	TRESIBA FLEXTOUCH	R\$ 124,05	R\$ 55.822,50	1.1766.0029.0079
8	1.12.01.1883-0 - Insulina Degludeca 100U/ml + Liraglutida 3,6mg/ml (Xultophy®) – Solução injetável em sistema de aplicação preenchida com 3ml	60	UN - UNIDADE	XULTOPHY	R\$ 188,50	R\$ 11.310,00	1.1766.0033.0011
9	1.12.01.1962-3 - Insulina Aspart - FIASP - Frasco com 10 ml	150	UN - UNIDADE	FIASP	R\$ 122,74	R\$ 18.411,00	1.1766.0035.0039
10	1.12.01.1969-0 - Insulina aspart FIASP - Flextouch - 100u/ml (caneta com 3ml)	150	UN - UNIDADE	FIASP FLEXTOUCH	R\$ 30,18	R\$ 4.527,00	1.1766.0035.0012
11	1.12.01.2055-9 - Liraglutida 6mg/ml - Sistema de aplicação preenchido com 3ml (SAXENDA)	60	CAN - CANETA	SAXENDA	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00	1.1766.0032.0024

Valor Total Global R\$ 147.625,50

Ata de Registro de Preços nº. 226/2024. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 10843/2024. Edital. 48/PE/2024. **Detentora: ELFA MEDICAMENTOS LTDA.** Assinatura: 17/12/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.**

Item	Material	Qtde	Unidade	Marca	Pr.Unitário	Pr. Total	Reg. Anvisa
5	1.12.01.0888-5 - INSULINA ASPARTE - NOVORAPID FRASCO 10ML	60	FR - FRASCO	N NORDISK	R\$ 99,70	R\$ 5.982,00	1176600160019

Valor Total Global R\$ 5.982,00

Ata de Registro de Preços nº. 227/2024. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 10843/2024. Edital. 48/PE/2024. **Detentora: CM HOSPITALAR S/A.** Assinatura: 17/12/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.**

Item	Material	Qtde	Unidade	Marca	Pr.Unitário	Pr. Total	Reg. Anvisa
1	1.12.01.0517-7 - INSULINA LANTUS FRASCO 10ML (INSULINA GLARGINA)	130	FR - FRASCO	SANOFI MEDLEY	R\$ 122,17	R\$ 15.882,10	1832603480025
2	1.12.01.0883-4 - INSULINA GLARGINA - LANTUS CANETA PARA APLICAÇÃO PRÉ-ENCHIDA 3ML	2.000	UN - UNIDADE	SANOFI MEDLEY	R\$ 18,84	R\$ 37.680,00	1832603480092

Valor Total Global 53.562,10

Nova Odessa, 17 de dezembro de 2024.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 064/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 016/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15171/2021. **Modalidade:** Credenciamento Público nº 02/2021. **Contratada:** CHARBEL PINHEIRO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA. **Assinatura:** 18/12/2024. **Vigência:** 12 meses, iniciando em 07/02/2025 com término em 06/02/2026. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.302.0008.2.032; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENÇÃO BÁSICA E ENFERMARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. ACÍLIO CARREON GARCIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 065/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 012/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15171/2021. **Modalidade:** Credenciamento Público nº 02/2021. **Contratada:** ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Assinatura:** 18/12/2024. **Vigência:** 12 meses, iniciando em 26/01/2025 com término em 25/01/2026. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.302.0008.2.032; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENÇÃO BÁSICA E ENFERMARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. ACÍLIO CARREON GARCIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Nova Odessa, 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 069/2024. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 9514/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 38/2024. **Contratada:** KVO MED BRASIL LTDA. **Assinatura:** 18/12/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.302.0008.1.024; Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00. **Dotação:** 270. **Valor Contratado:** R\$ 152.691,70. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Nova Odessa, 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 228/2024. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 10843/2024. Edital. 48/PE/2024. **Detentora: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** Assinatura: 18/12/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.**

Item	Material	Qtde	Unidade	Marca	Pr.Unitário	Pr. Total	Reg. Anvisa
6	1.12.01.0946-6 - INSULINA HUMALOG - REFIL P/ CANETA 03ML	700	UN - UNIDADE	ABORATÓRIO LILLY FRANCE S.A.S.	R\$ 31,42	R\$ 21.994,00	1.1260.0008.004- 2

TOTAL: 21.994,00

Nova Odessa, 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde

DECRETO Nº 4.830, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Suspende os prazos de Sindicâncias e de Processos Disciplinares e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.755 de 08 de janeiro de 2024, que determina o recesso ao funcionalismo público municipal no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º Durante o recesso municipal, ficarão suspensos os prazos das sindicâncias e dos processos disciplinares.

Art. 2º Os prazos em curso retornarão a contagem pelo período remanescente no primeiro dia útil após o fim do recesso previsto no Decreto nº 4.755, de 08 de janeiro de 2024, independentemente de intimação do servidor ou de seu procurador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL